



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

15 SET. 2021

Protocolo Nº 601

PROJETO DE LEI Nº 55/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e regulamenta no Município de Chopinzinho o Programa Municipal de Equoterapia, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Chopinzinho o Programa Municipal de Equoterapia, com o intuito de atender as pessoas com deficiências, físicas ou intelectuais, distúrbios comportamentais ou dificuldades de aprendizagem, assim como vítimas de acidentes que apresentem possibilidade de evolução do quadro clínico.

Parágrafo único: Entende-se por Equoterapia, o método terapêutico e educacional, através da utilização de cavalos, pelo qual se pode abordar de modo transdisciplinar uma melhora significativa nas condições biopsicossociais das pessoas com deficiência, auxiliando no seu desenvolvimento.

Art. 2º. Deverá a prática da Equoterapia ser acompanhada por uma equipe de multiprofissionais, constituída por uma equipe de apoio composta por um médico e um médico veterinário, bem como por um psicólogo, um fisioterapeuta, e um profissional da equitação.

Parágrafo único: Poderá ainda, ser a equipe composta por outros profissionais como pedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, professores de educação física, ou demais atividades pertinentes que possuam curso específico de Equoterapia.

Art. 3º. De acordo com a conveniência e oportunidade, poderá ser possibilitado a participação no programa, de estagiário de Instituições de Ensino Superior, desde que regularmente em curso, os quais além de contribuir ao desenvolvimento das atividades que envolvem a Equoterapia, também serão capacitados para o trabalho com a pessoa com deficiência.

Art. 4º. Fica condicionada a parecer e avaliação médica, psicológica e fisioterápica a prática da Equoterapia.

Art. 5º. O local onde se deverá ocorrer a prática da Equoterapia deve ser dotado de instalações apropriadas e de animais devidamente adestrados para este fim.

Art. 6º. Objetivando o cumprimento desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar parceria ou convênios com instituições públicas e/ ou privadas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 7º. As pessoas físicas ou jurídicas poderão apadrinhar os beneficiários desta lei.

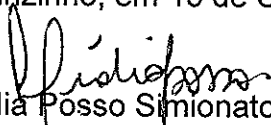
§1º. O padrinho receberá um relatório trimestral sobre o desenvolvimento de seu afilhado na Equoterapia, como forma de acompanhar o tratamento.

§2º. A pessoa física ou jurídica que apadrinhar algum beneficiário desta Lei, poderá ter desconto nos tributos municipais em um percentual a ser definido pelo Poder Executivo, de acordo com as possibilidades nos orçamentos Municipais.

Art. 8º. As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 15 de Setembro de 2021.


Lídia Posso Simionato
Vereadora Republicanos

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO L. .

Em 21/09/21 *Prasa 20* *Disen*

LO

Presidente

Apreciação:

Retirado de pauta o pedido autol

_____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 55/2021

Chopinzinho, 15 de Setembro de 2021

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 55/2021 que busca instituir no Município de Chopinzinho o Programa Municipal de Equoterapia, como forma de auxiliar no tratamento de desenvolvimento de pessoas com deficiências físicas e intelectuais, distúrbios comportamentais e/ou dificuldades de aprendizagem, assim como vítimas de acidentes com possibilidade de melhora no quadro clínico.

Como se sabe, recentemente foi aprovado no Município de Chopinzinho a Lei que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, eis que constatado um número significativo de autistas no Município, considerando se tratar o autismo de uma anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, a Equoterapia se torna um tratamento de grande eficácia e eficiência.

Somado a isso, o Município tem um número também significativo de pessoas com algum tipo de necessidade especial e/ou deficiência, que com certeza poderão ser muito beneficiadas com o tratamento Equoterápico, já que a Equoterapia se baseia em uma Perspectiva Desenvolvimentista, e proporciona ao praticante um contato direto com as suas capacidades, traz um impacto muito positivo no processo de promoção e de reabilitação como um todo.

No tratamento, a terapia centraliza-se no sujeito, sendo que independentemente da sua organicidade, dá forma as suas representações, coloca o praticante em movimento, é altamente estimulante. Assim, o praticante não somente emite comportamentos, como também reproduz movimentos com sentido.

São inúmeros os benefícios, tais como: Melhora no equilíbrio e na postura; melhora no desenvolvimento da coordenação motora; estimulação da sensibilidade tátil, visual e auditiva; melhora no tônus muscular; facilitação na integração social; desenvolvimento da motricidade fina; estimulação do funcionamento dos órgãos internos; aumento da autoestima e autoconfiança; estimulação da afetividade, devido ao contato com o animal e a formação de vínculos; promoção de sensação de bem-estar; e a estimulação da linguagem e de áreas sensório-perceptivas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

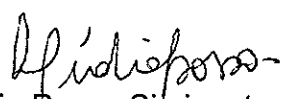
O animal é usado como cinesioterapêutico, pedagógico, promovendo a inserção social do indivíduo. A Equoterapia observa um ajuste tônico, que nada mais é do que o movimento automático de adaptação ritmado, facilitando as informações proprioceptivas. O deslocamento da cintura pélvica produz vibrações nas regiões articulares que são transmitidas pelo cérebro via medula, sendo algo altamente apontado como adequado a saúde.

O indivíduo se depara com uma situação nova a partir do momento que entra em contato com o animal, passando a ser um desafio que o praticante tem que enfrentar para aprender a montar da forma correta, descobrindo meios para que o animal aceite seus comandos, desenvolve a autoconfiança e a afetividade, além é claro de trabalhar a lateralidade, a percepção, a coordenação e a orientação espacial e temporal, e principalmente a potencialização do foco e da concentração.

Ainda, convém mencionar sobre a legalidade na instituição de incentivos tributários aos contribuintes do projeto, o que por óbvio irá respeitar a capacidade orçamentária da Municipalidade, sendo a matéria de competência concorrente entre legislativo e executivo, conforme disposição jurisprudencial na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2273079-96.2020.8.26.0000. Com isso, abrem-se as portas do incentivo ao Projeto por aqueles particulares que desejarem auxiliar apadrinhando os beneficiários, o que com certeza trará uma repercussão positiva no Programa.

Assim, de acordo com o disposto na presente justificativa, considerando os inúmeros reflexos positivos constantes no desenvolvimento do Programa de tratamento da Equoterapia, considerando a legalidade da proposição e da normativa apresentada, considerando a possibilidade real de implementação no Município, solicita-se aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.


Lídia Posso Simionato
Vereadora Republicanos